



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ANO XXI — N.º 284

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1946

Tribunal Pleno

JULGAMENTOS

Petições de habeas-corpus

N.º 29.561 — Distrito Federal — Relator: Sr. Ministro Aníbal Freire — Paciente: Gerardo Magella-Melo Mourão. — Indeferiram o pedido, unanimemente. Impedido o Sr. Ministro Barros Barreto.

N.º 29.593 — Rio Grande do Sul — Relator: Sr. Ministro Laudo de Camargo — Paciente: Euclides Martins da Silva — Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferiram o pedido, unanimemente.

Encerrou-se a sessão, às 16 (dezesseis) horas e 15 (quinze) minutos. Supremo Tribunal Federal, 11 de dezembro de 1946. — *Jayme Pinheiro de Andrade*, Subsecretário interino.

TRIGÉSIMA NONA SESSÃO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1946.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro José Linhares — Procurador Geral da República, o Exmo. Sr. Dr. Teófilo Brandão Cavalcanti — Secretário, o Sr. Dr. Jaime Pinheiro de Andrade.

As treze horas, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Exmos. Srs. Ministros Laudo de Camargo, Barros Barreto, Aníbal Freire, Orosímbo Nonato, Goulart de Oliveira, Edgar Costa, Lafayette de Andrade, Ribeiro da Costa, Hahnemann Guimarães e Desembargador Flaminio de Resende. Lida e aprovada a ata, da sessão anterior, foi despachado todo o expediente sobre a mesa.

Após a leitura e aprovação da ata, o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães propôs emenda ao art. 97 do Regulamento quanto ao processo da ação rescisória. Assim, fundamentou S. Excia. sua indicação: no regime das Constituições de 34 e 37 competia ao Supremo Tribunal apenas o julgamento das ações rescisórias dos seus acordãos, cabendo às justicas locais o respectivo processo. Pela Constituição atual, porém, a este Tribunal pertence não só o julgamento, mas, também, o processo da própria ação rescisória (art. 101, Inc. I, letra 7).

Seria conveniente — acrescenta S. Excia. — se modificasse a disposição do art. 97 do Regulamento neste sentido: "O processo da ação rescisória observará o rito estabelecido no capítulo anterior, nos arts. 93 a 95, inclusive os parágrafos deste último artigo".

A proposta foi encaminhada à Comissão do Regulamento.

Após o julgamento do mandado de Segurança n.º 763, o Exmo. Sr. Ministro Lafayette de Andrade, pedindo a palavra, pela ordem, fez a seguinte proposta:

"Sr. Presidente: Como o Tribunal ainda não aprovou a redação final do seu novo Regulamento, peço a V. Excia. submeta novamente ao Plenário o exame da emenda oferecida pelo embaixador MI-

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

nistro Edgar Costa, relativa à supressão da revisão nos recursos extraordinários de competência das Turmas. Esse meu requerimento se justifica para possibilitar nova discussão sobre essa matéria, que reputo de grande importância, pelos resultados que trará ao Tribunal, permitindo o julgamento imediato dos recursos extraordinários, com vantagem para a Justiça que será feita, em tempo, sem a longa demora a que presentemente está sujeita.

"Desde logo declaro que sou favorável à supressão da revisão nos recursos extraordinários julgados pelas Turmas".

A Comissão do Regimento, dando parecer oral, manifestou-se favorável à medida, desde que seja ela de caráter provisório, atendendo à gravidade da situação.

Os Exmos. Srs. Ministros, por unanimidade de votos, aprovaram a proposta e o parecer.

O Exmo. Sr. Ministro Goulart de Oliveira, como complemento à sugestão, apresentou as seguintes indicações:

"Qualquer Ministro poderá, após o voto do Relator, interromper o julgamento em Turma, para melhor entender-se do caso, na mesma sala das sessões, afastados os estranhos, salvo o órgão do Ministério Público que, entretanto, não se poderá manifestar.

O julgamento prosseguirá logo após, nos termos regulares.

Essa providência não impedirá o pedido de vista desse ou de qualquer outro Ministro que o pretender".

A outra está assim consubstanciada: "Os autos de recursos extraordinários permanecerão em mesa, onde poderão ser examinados por qualquer dos seus julgados, pelo espaço de uma semana após o despacho do Ministro Presidente".

Com parecer favorável da Comissão do Regimento, foi a matéria submetida à votação, sendo aprovada, unanimemente a primeira sugestão e, por maioria, a segunda, de vez que contra ela se manifestaram os Exmos. Srs. Ministros Orosímbo Nonato e Laudo de Camargo.

A Comissão do Regimento, pelo seu Relator, Exmo. Sr. Ministro Barros Barreto, esclareceu que com a aprovação da proposta do Exmo. Sr. Ministro Lafayette de Andrade e das sugestões do Exmo. Sr. Ministro Goulart de Oliveira ficava prejudicada a proposta deste último, apresentada na sessão de 8 do corrente, relativamente a revisão e sem efeito o que havia sido aprovado quanto às sessões, com a medida ora aprovada, as Turmas ficarão sobrecarregadas e, em consequência, deve ser mantido o dispositivo da atual Regimento (nas sessões

semanais da 1.ª Turma; duas da 2.ª e uma do Tribunal Pleno).

Como adendo do Sr. Ministro Lafayette de Andrade no sentido de que a supressão da revisão entrasse em vigor após a publicação da ata, foi unanimemente aprovado o substitutivo da Comissão do Regimento.

Por último, a Comissão do Regimento deu parecer favorável à proposta do Sr. Ministro Hahnemann Guimarães, quanto ao processo e julgamento das ações rescisórias, havendo sido seu entendimento unanimemente apoiado.

JULGAMENTOS

Petições de Habeas-Corpus

N.º 29.555 — São Paulo — Relator: o Sr. Ministro Barros Barreto. — Paciente: João da Silva Laranja. — Indeferiram o pedido, unanimemente.

N.º 29.578 — São Paulo — Relator: o Sr. Ministro Laudo de Camargo — Paciente: Antônio Rodrigues do Prado. — Indeferiram o pedido, unanimemente. Não votaram os Exmos. Srs. Ministros Lafayette de Andrade e Edgar Costa, por não terem assistido ao relatório.

N.º 29.596 — Paraíba — Relator: o Sr. Ministro Ribeiro da Costa. — Paciente: Bolivar Correia Pedrosa. — Adiado, por ter pedido vista dos autos o Sr. Ministro Orosímbo Nonato depois de terem votado deferindo o pedido para anular o processo os Srs. Ministros relator, Flaminio de Resende, Hahnemann Guimarães e Goulart de Oliveira. — Usou da palavra, pelo paciente, o advogado Dr. Mário Bulhões Pedreira.

Recursos de Habeas-Corpus

N.º 29.582 — São Paulo — Relator: o Sr. Ministro Goulart de Oliveira. — Paciente: José Mesquita Chaves (Dr.) Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente. — Usou da palavra, pelo paciente, o advogado Dr. José Soares de Melo.

N.º 29.592 — São Paulo — Relator: o Sr. Desembargador Flaminio de Resende. — Paciente: José de Oliveira Couto. Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

N.º 29.590 — Paraná — Relator: o Sr. Ministro Goulart de Oliveira. — Paciente: Francisco Domingos da Silva; Recorrido: Tribunal de Justiça do Paraná. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

N.º 29.595 — São Paulo — Relator: o Sr. Ministro Lafayette de Andrade. — Paciente: Marcelo Monacchi; Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. — Deram provimento ao recurso, para anular o processo, contra os votos dos Srs. Ministros fla-

minio de Resende, Orosímbo Nonato e Barros Barreto.

Mandado de Segurança

N.º 763 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Aníbal Freire. — Requerente: a Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro. — Requerido: O Conselho de Justiça do Trabalho da Justiça do Distrito Federal. — Tomaram conhecimento do pedido como reclamação sendo que o Sr. Ministro Hahnemann Guimarães, o conhecia como mandado de Segurança, deferindo o mesmo, unanimemente. — Impedidos os Srs. Ministros Goulart de Oliveira e Barros Barreto.

Encerrou-se a sessão às 16 (dezesseis) horas e 35 (trinta e cinco) minutos.

Supremo Tribunal Federal, 11 de dezembro de 1946. — *Jayme Pinheiro de Andrade*, Subsecretário interino.

DISTRIBUIÇÃO

QUADRAGÉSIMA AUDIÊNCIA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1946

Presidência do Exmo. Sr. Ministro José Linhares, Presidente do Supremo Tribunal Federal, Escrivão, o Sr. Dr. Jaime Pinheiro de Andrade, subsecretário interino

Aos onze de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis, na sala das sessões do Supremo Tribunal Federal, onde se achava o Exmo. Sr. Ministro José Linhares, Presidente do Supremo Tribunal Federal, com o subsecretário interino, servindo de escrivão, que este subscreevo, foi pelo mesmo Exmo. Sr. Ministro ordenado se abrisse a audiência, a fim de serem distribuídos, mediante sorteio, processos que lhe foram apresentados, o que foi cumprido pelo porteiro dos auditórios, Alfredo de Silva Rosa.

Aberta a audiência, foram distribuídos os seguintes processos:

I — De acordo com o artigo 40 n.º II do Regulamento Interno e Deliberação do Egrégio Supremo Tribunal Federal, de 8 de abril de 1942:

Petições de Habeas-Corpus

N.º 29.588 — Distrito Federal — Paciente: Miguel Martins Régio. Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães.

N.º 29.589 — Distrito Federal — Paciente: Valdemar Espináculo da Cunha. — Distribuído ao Exmo. Senhor Ministro Barros Barreto.

N.º 29.600 — Distrito Federal — Paciente: Luis de Sousa Lima. Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Orosímbo Nonato.

N.º 29.601. — Distrito Federal — Paciente: José Cândido Filho. — Distribuído ao Exmo. Sr. Ministro Ribeiro da Costa.

N.º 29.602 — Distrito Federal — Paciente: Adahul de Assis. — Distribuído ao Exmo. Sr. Desembargador Flaminio de Resende.

N.º 29.603 — Distrito Federal — Paciente: Manuel Joaquim Vieira. Dis-